

Coordenador do grupo de trabalho plurisectorial responsável pela definição de normas orientadoras para a elaboração de planos de contingência para seca.

Membro do grupo de trabalho responsável pela elaboração do Plano de Ajuda Mútua de Emergências de Incêndios Florestais em Zonas Fronteiriças (Portugal-Espanha).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 25 363/2006

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, Jamal Mikou é nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Tânger, Marrocos.

21 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 25 364/2006

O novo regime jurídico do ensino português no estrangeiro, enquanto modalidade especial de educação escolar prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 17 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, estabelece, além das regras de recrutamento do pessoal docente e das condições de exercício da sua actividade, as competências e o âmbito de intervenção das estruturas de coordenação encarregadas do acompanhamento e organização do ensino português no estrangeiro a nível local, tornando o seu funcionamento mais efi-

ciente do ponto de vista da utilização dos recursos públicos, suprimindo privilégios injustificáveis e corrigindo desperdícios e situações de manifestação iniquidade.

O Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determina, no seu artigo 18.º, que as remunerações e abonos dos coordenadores e dos adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro são fixados por despacho dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Educação, mas dispõe também, no seu artigo 40.º, que «Até à designação de novos coordenadores, nos termos do presente decreto-lei, os actuais coordenadores e delegados de coordenação, nomeados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/99, de 29 de Janeiro, mantêm-se em funções, conservando o estatuto, a categoria e as remunerações e abonos a que têm direito.».

Sendo necessário prover gradualmente os lugares de coordenadores e de adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro, tendo em vista a boa organização do ano lectivo, importa fixar desde já as remunerações e abonos a que aqueles têm direito consoante os países onde vierem a prestar serviço.

Assim, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a tabela de vencimentos e abonos dos coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro publicada em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — Os coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro têm, ainda, direito aos seguintes abonos:

a) Abono de instalação no montante correspondente a dois meses de vencimento pago numa única prestação;

b) Subsídio de viagem correspondente ao reembolso das despesas efectuadas com as suas viagens e as do seu agregado familiar de ida para o país onde exercerão funções e de regresso do mesmo mediante apresentação de documento comprovativo da despesa efectuada, não podendo ultrapassar, por pessoa, o custo da passagem de avião em classe turística;

c) Reembolso das despesas com o transporte de 250 kg de bagagem por via não aérea e de 50 kg de bagagem acompanhada, mediante apresentação de documento comprovativo da despesa efectuada.

3 — Para os efeitos previstos nos números anteriores, considera-se agregado familiar do coordenador ou do adjunto de coordenação o seu cônjuge, ou equiparado, bem como os ascendentes e os descendentes de ambos, desde que com ele vivam em economia comum.

23 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

ANEXO

Tabela de vencimentos e abonos dos coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro (a)

Países	Coordenadores		Adjuntos de coordenação	
	Vencimento	Abono	Vencimento	Abono
Bélgica/Holanda	4 284,60	1 071,20	3 927,60	589,10
Canadá	4 760,70	1 190,20	4 363,90	654,60
Espanha/Andorra	3 673,60	918,40	3 367,40	505,10
Estados Unidos da América	4 182,90	1 045,70	3 834,30	575,10
França	4 333,40	1 083,40	3 972,30	595,80
Luxemburgo	4 936,40	1 234,10	4 525,10	678,80
Reino Unido	4 707	1 176,80	4 314,80	647,20
República da África do Sul	3 059,80	764,90	2 804,80	420,70
República Federal da Alemanha	4 470,70	1 117,70	4 098,20	614,70
Suíça	5 709,40	1 427,30	5 233,60	785

(a) Valores em euros.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CULTURA

Despacho n.º 25 365/2006

Considerando o elevado interesse em assegurar a representação oficial portuguesa na Bienal de Artes Visuais de Veneza, cuja 52.ª edição se realizará entre 10 de Junho e 21 de Novembro de 2007, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado comissário nacional da representação portuguesa na 52.ª edição da Bienal de Artes Visuais de Veneza o Dr. Jürgen Bock.

2 — No desempenho das suas funções, o Dr. Jürgen Bock terá o apoio técnico do Gabinete de Artes Visuais, do Gabinete de Internacionalização e do Gabinete de Comunicação do Instituto das Artes, organismo dependente do Ministério da Cultura que será responsável pela organização e produção do evento, bem como da gestão orçamental do projecto.